

ANEXO II - TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL

Processo Administrativo nº.: 27001.005384/2024-89.

TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA CULTURA DO CEARÁ E _____.

COMPROMITENTE: O Estado do Ceará, por meio da **SECRETARIA DA CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.954.555/0001-11, com sede na rua Major Facundo nº. 500 – 6º andar, bairro Centro, CEP: 60.025-100, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Secretária da Cultura, sra. Luisa Cella de Arruda Coelho, brasileira, regularmente inscrita no CPF nº. 005.170.153-74, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada COMPROMITENTE.

COMPROMISSÁRIA: e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____ nº. _____, bairro _____, CEP: _____, _____, representada neste ato por seu(ua) representante legal, sr(a). _____, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº. _____, bairro _____, CEP: _____, _____, daqui em diante COMPROMISSÁRIA, têm entre si justa e acordada celebração do presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo tem como fundamento o art. 53, II da Lei Estadual nº. 18.012, de 01º de abril de 2022 (Lei Orgânica da Cultura do Ceará), a Lei Estadual nº. 16.026/2016, que institui o Plano Estadual da Cultura do Ceará e na Lei Federal nº. 13.696/2018, que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita, que preconiza o acesso de todo cidadão ao livro e à leitura, o Termo de Referência – Anexo II, as informações contidas no processo administrativo nº. 27001.005384/2024-89, e a proposta da COMPROMISSÁRIA, independente de suas transcrições, sendo documentos integrantes e partes indissociáveis deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a seleção de interessado do setor privado, com expertise em realização de feiras de livros, para organizar e operacionalizar a atividade “Feira de Livros” no âmbito da XV Bienal Internacional do Livro do Ceará, Edição 2025, com o tema “Das fogueiras ao fogo das palavras: mulheres, resistência e literatura”, nos termos e condições

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100

Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016767

e-mail: agendagab@secult.ce.gov.br

previstos neste Edital, incluindo a disponibilização de estrutura, comercialização, montagem e desmontagem de estandes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VALOR

3.1. Não haverá transferência de valor entre as partes, sendo devidas as obrigações e contrapartidas listadas no instrumento convocatório e neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) meses, contados a partir da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

- 5.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 5.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento e apresentados na proposta.
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à compromitente ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.
- 5.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela compromitente, salvo quando implicarem à indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.6. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto do presente termo, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da compromitente.
- 5.7. A compromissária somente poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações com prévio e expresso consentimento da compromitente.
- 5.8. Desenvolver a acessibilidade, observada as orientações da Coordenadoria de Diversidade, Acessibilidade e Cidadania Cultural – Cocad.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

- 6.1. Proporcionar a compromissária as condições necessárias ao pleno cumprimento dos direitos decorrentes do objeto deste Termo.
- 6.2. Fiscalizar a execução do objeto através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da compromissária, que atenderá ou justificará de imediato.
- 6.3. Notificar a compromissária, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto deste instrumento.

6.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a compromissária estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às penalidades estabelecidas no art. 62 da Lei Estadual nº. 18.012/2022, observado sempre o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

8.1. As Partes declaram ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

8.2. A COMPROMISSÁRIA declara que adota políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos a parte COMPROMITENTE, sempre que solicitado.

8.3. A COMPROMISSÁRIA declara que observa as seguintes condutas:

- I. não explora mão de obra infantil;
- II. não explora qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;
- III. não tolera quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.

8.4. A COMPROMISSÁRIA também se obriga a não contratar ou realizar a aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, as práticas vedadas nessa cláusula.

8.4.1. Na hipótese de descumprimento de alguma das disposições acima estipuladas, a COMPROMISSÁRIA infratora indenizará a parte prejudicada de quaisquer perdas e danos, de qualquer natureza, oriundos do descumprimento da Legislação.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As Parte entre si, se obrigam a compromissar seus representantes, colaboradores e quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto desta relação jurídica ou que sejam designados a preservar a utilização dos dados que lhes forem fornecidos, a atuar de modo a proteger e a garantir o

tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos termos do art. 61 da Lei Estadual nº. 18.012/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Termo, que está visado pela Assessoria Jurídica da COMPROMITENTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza-CE, data da última assinatura digital.

LUISA CELA DE ARRUDA COELHO
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
Compromitente

Compromissária

De acordo:

Vitor Melo Studart
Coordenador Jurídico - OAB/CE nº 24.825
Secretaria da Cultura do Estado do Ceará